



Protocolo

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Foros de Vale de Figueira Futebol Clube

(cabimento nº 2215/2026 e compromisso nº 2225/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por **MMN**, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 01/07/2026.

e

Segundo Outorgante: Foros de Vale de Figueira Futebol Clube, adiante designado por **FVFFC**, pessoa coletiva nº 502444975, com sede na Estrada Nacional 114, 7050-704 Foros de Vale de Figueira, representado pelo Presidente da Direção, Miguel António Bombico Figueira, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED].

Considerando que:

1. O **MMN** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O **MMN** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região.
3. Na concretização desta política e desta atividade, o **MMN** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública.
4. O **MMN**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, onde se salientam:
 - o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;



- o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.
5. O **MMN** reconhece que a requalificação do Parque Desportivo de Foros de Vale de Figueira é fundamental para o desenvolvimento desportivo no Concelho de Montemor-o-Novo. A referida infraestrutura desportiva irá dar resposta, no imediato, à modalidade de Futebol dinamizado pelo **FVFFC**, permitindo que todos os atletas do clube possam treinar e jogar nesta instalação desportiva. Esta requalificação permitirá ainda uma maior dinamização desportiva no concelho e no distrito, podendo receber e dinamizar diversas iniciativas desportivas.
6. O **MMN** considera que a atividade desportiva desenvolvida pelo **FVFFC** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo **FVFFC** tem um evidente interesse público.

E ainda que:

1. O **FVFFC** é, pela sua história, antiguidade, abrangência e atividade, uma importante agremiação desportiva do concelho.
2. O **FVFFC** entende que a colaboração com o **MMN** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **MMN** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo **FVFFC**.

Cláusula 1

O **FVFFC** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e orçamento para a próxima época desportiva e respetivas atas de aprovação, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo **MMN** e aceites pelo **FVFFC**;
- b) Efetuar as diligências que considere adequadas à efetiva realização das obras, designadamente contratando os profissionais adequados para o efeito e acordando com eles as condições contratuais que tiver por mais oportunas para a realização dos trabalhos;
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Protocolo sempre que solicitados pelo **MMN**;
- d) Permitir a fiscalização da obra de requalificação pelo **MMN** em caso de necessidade;

- e) Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo MMN, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e associações de municípios do distrito de Évora, desde que não colida com as suas atividades;
- f) Efetuar um investimento superior a 305.617,13 € para requalificação do Parque Desportivo de Foros de Vale de Figueira, do qual é comodatário até 2041.

Cláusula 2

O MMN obriga-se a:

Atribuir ao FVFFC um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de **275.055,42 € (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cinquenta e Cinco Euros e Quarenta e Dois Cêntimos)**, que representam 90%, do montante global do investimento, a pagar da seguinte forma:

- a) Em 2026, pagamento até ao valor máximo de 137.527,71 €, que representam 50% do apoio do MMN, a pagar mediante a entrega dos comprovativos da despesa igual ou superior ao valor indicado;
- b) Em 2027, pagamento até ao valor máximo de 137.527,71 €, que representam 50% do apoio do MMN, a pagar mediante a entrega dos comprovativos da despesa igual ou superior ao valor indicado;

Cláusula 3

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o FVFFC constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o MMN pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 4

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 5

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura sendo válido até junho de 2027.

Montemor-o-Novo, 23 de julho de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Foros de Vale de Figueira Futebol Clube

